



PARECER CONEN nº55/2017

Processo nº: 23440.000657.2017-40

Origem: DGR/PEP – TEL/PEP – DEB/PRE/IFSP

Interessado: Campus Presidente Epitácio

Assunto: Proposta de Reformulação do Curso Técnico em Eletrotécnica desenvolvido nas formas concomitante ou subsequente ao Ensino Médio

Conselheiro: Amari Goulart

I- HISTÓRICO

Chegou à Secretaria do Conselho de Ensino (CONEN) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) a proposta de reformulação do Curso Técnico em Eletrotécnica desenvolvido nas formas concomitante ou subsequente ao Ensino Médio proposta pelo Câmpus Presidente Epitácio designada a relatoria desse conselheiro/relator, em data de 18/08/2017. Após as análises e as considerações, este conselheiro/relator manifestou-se favorável a Proposta de Reformulação do Curso Técnico em Eletrotécnica desenvolvido nas formas concomitante ou subsequente ao Ensino Médio do Câmpus Presidente Epitácio, em data de 31/08/2017 e encaminhando o parecer para o voto do plenário do Conselho de Ensino na Oitava reunião Ordinária do CONEN, em data de 04/09/2017. Nesta ocasião, o Pleno do Conselho de Ensino, no exercício de sua competência, posta no inciso XI do art. 2º. Da Resolução nº 139, de 8 de dezembro de 2015 em que: “Art. 2º. O CONEN tem como atribuições específicas, em conformidade com as normas do IFSP: [...] IX. *Elaborar parecer prévio ao Conselho Superior no que concerne a propostas/projetos de criação, reformulação e extinção de cursos (Projetos Pedagógicos de Cursos – PPC’s) bem como ampliação de vagas e adequação de cursos e programas[...]*” manifestou desfavorabilidade à proposta de Reformulação do Curso Técnico em Eletrotécnica desenvolvido nas formas concomitante ou subsequente ao Ensino Médio – Processo nº: 23440.000657.2017-40, conforme Parecer CONEN nº. 55/2017, em data de 04/09/2017, recomendando, melhor explicitar, se a entrada anual de cinquenta estudantes demandaria a formação de uma única turma e/ou caso viria a ser procedida a divisão em duas turmas, cada qual com 25 estudantes, e, em ambos os casos, como o Câmpus virá a organizar-se com vistas a tal atendimento, tanto pedagógica como a partir do aspecto de infraestrutura, encaminhando tal parecer ao Câmpus de Presidente Epitácio. Chegou à secretaria do CONEN, nova proposta de reformulação do Curso Técnico em Eletrotécnica desenvolvido nas formas concomitante ou subsequente ao Ensino Médio proposta pelo Câmpus Presidente Epitácio, atendo as recomendações do Parecer CONEN nº. 55/2017, em data de 04/09/2017, sendo designada a relatoria desse conselheiro/relator, em data de 22/09/2017.

II- ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES

O referido processo é submetido a um novo parecer, uma vez que, o pleno do Conselho de Ensino em sua Oitava reunião Ordinária do Conselho de Ensino realizada no dia 04 de setembro de 2017, manifestou desfavorabilidade à Proposta de Reformulação do Curso Técnico em Eletrotécnica desenvolvido nas formas concomitante ou subsequente ao Ensino Médio do Campus Presidente Epitácio. Nesta solicitação (atual), constam-se em anexo, todos os documentos que constam no Parecer CONEN nº. 55/2017 de 04 de setembro de 2017, além dos seguintes novos documentos: (1) Memorando nº 057/2017 – DGR/PEP de 21 de setembro de 2017 que reencaminha via “Nuvem” o PPC do Curso Técnico em Eletrotécnica, modalidade presencial, o qual é ofertado pelo Câmpus Presidente Epitácio, devidamente revisado com base no parecer CONEN nº 55/2017; (2) ATP 005/2017 que se refere à análise da reformulação/atualização do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Eletrotécnica após a revisão com base no parecer CONEN nº 55/2017.

De acordo com o artigo 17º e o artigo 18º, da Resolução N. 143/2016 de 1º de novembro de 2016 que trata da reformulação de cursos, no âmbito do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP). Considerando a Lei N. 11.892 de 29 de abril de 2008 que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Considerando o artigo 7º, inciso I, item a da Lei N. 11.892 de 29 de abril de 2008 que diz que um dos objetos dos Institutos Federais é ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos, e considerando que os proponentes submeteram a este conselho toda a documentação prevista no artigo 18º da Resolução IFSP nº143/2016. Trata-se de pequenas alterações no PPC do curso, sendo que as mais significativas são: a entrada que passa de semestral para anual e a redução do número de vagas, que atualmente são de 40 vagas semestrais (ou 80 anuais) que passará para 40 vagas anuais. Entretanto, a redução de 40 vagas anuais, não irá alterar o cumprimento do artigo 8º da Lei N. 11.892 de 29 de abril de 2008.

III- VOTO DO RELATOR

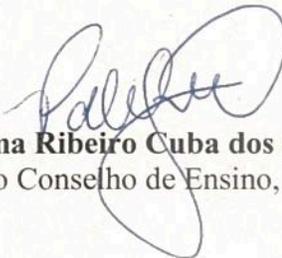
Diante do exposto, e de acordo com o artigo 4º da resolução N. 143/2016, de 1 de novembro de 2016, manifesto-me favorável a Proposta de Reformulação do Curso Técnico em Eletrotécnica desenvolvido nas formas concomitante ou subsequente ao Ensino Médio do Campus Presidente Epitácio, vindo a encaminhar este parecer para o voto do plenário do Conselho de Ensino.

São Paulo, 25 de setembro de 2017.

Amari Goulart
Conselheiro Relator

IV-VOTO DO PLENÁRIO DO CONSELHO DE ENSINO

O Plenário do Conselho de Ensino acompanha o voto inaugural manifestado por parte do conselheiro relator vindo a declarar favorabilidade à continuidade de tramitação da proposta em análise junto à Diretoria de Educação Básica da Pró-Reitoria de Ensino do IFSP nos termos da Resolução IFSP nº143/2016, inciso I, art.4º.



São Paulo, 09 de outubro de 2017

Palloma Ribeiro Cuba dos Santos
Presidenta do Conselho de Ensino, em exercício